



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, Entidade Pública do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr. HELOILSON BARBOSA OLIVEIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinada, e do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____ representada pelo Sr.(a) _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação nº 22.06.05/DP, Processo nº 22.06.05/DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação nº 22.06.05/DP, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação da Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nas Turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA Município de Itapipoca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE TURMA	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
01	Aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nas Turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA Município de Itapipoca.	Curso					
1.1	Operador de Caixa		160h	20	01		
1.2	Relacionamento com o cliente e o pós-venda		24h	20	02		
1.3	Excelência no atendimento ao público		20h	20	02		
1.4	Operador de Supermercados		160h	20	01		
1.5	Cozinha Regional		40h	20	01		
1.6	Pizzaiolo		160h	20	01		



1.7	Pintura em tecido	40h	20	01		
1.8	serigrafo	160h	20	01		
1.9	Eletricista instalador predial de baixa tensão	200h	20	01		
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os valores serão irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis conforme o caso, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com o cronograma de atividades e conforme o cronograma de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.5 – O CONTRATANTE obriga-se a cumprir o cronograma de execução dos cursos, documento anexo, parte integrante e indissociável a este instrumento, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sob o valor total residual da parte do contrato que faltar ser executado.

8.6 - Efetivar o pagamento do preço ajustado, a tempo e a modo;

8.7 - Garantir transporte do instrutor, ida/volta para ministrar os cursos no distrito de Ipu Mazagão;

8.8 - Zelar, juntamente com a contratada, pela transparência e pelo empenho nos serviços;

8.9 - Comunicar à contratada, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, para que adote prontamente as providências cabíveis;

8.10 - Indicar os participantes da turma e enviar relação com documentação com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis do início da atividade.

8.11 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;



- 9.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 -Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada;
- 9.6 - Disponibilizar profissionais qualificados para realização do objeto contratado e responsabilizar-se pelos contratos de trabalho, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço;
- 9.7 - Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas;
- 9.8 - Fornecer material de consumo e didático aos participantes;
- 9.9 - Assegurar acompanhamento e suporte técnico e pedagógico;
- 9.10 - Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a contratação do objeto;
- 9.11 - Emitir certificados aos alunos aprovados, conforme os critérios de avaliação, descritos no plano de curso referente ao produto ofertado, em até 30 dias após a conclusão do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESCRIÇÕES DOS CURSOS

- **ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO – 200H**

O Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão realiza a interpretação de projetos elétricos, planeja e executa instalações, bem como reparo de instalações e linhas elétricas prediais de baixa-tensão, de acordo com as normas técnicas regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes.

Atua em organizações públicas, privadas e do terceiro setor, residências e/ou condomínios residenciais e comerciais, bem como em outros estabelecimentos dos diversos setores da Economia, por meio da prestação de serviços autônomos, temporários ou contrato efetivo.

Pré-requisito: 18 anos, Ensino fundamental I Completo

- **OPERADOR DE CAIXA – 160H**

O profissional **Operador de Caixa** é responsável por realizar procedimentos de abertura de caixa, registro de entradas de valores e saídas de produtos/serviços, prestando conta dos valores movimentados, atendimento ao público, realiza a sangria e o fechamento de caixa em parceria com o fiscal e repõem os suprimentos do caixa.

Atua em empresas de pequeno, médio e grande porte de diversas áreas de varejo, atacado, entretenimento e serviços. Trabalha em turnos alternados. Na realização de suas atividades interage com funcionários de outros setores e contribuindo para a satisfação e fidelização do cliente.

Pré-requisito: 16 anos, ensino fundamental completo.

- **SERÍGRAFO – 160H**

O Serígrafo é o profissional responsável por preparar e tratar matrizes de serigrafia, gravações e impressões em diversos suportes, como lona, madeira, plástico e tecido. Confecciona e restaura telas, bem como executa projetos, artes-finais e mistura de cores, com domínio dos processos serigráficos, aplicando diferentes técnicas de acabamento e tipos de tinta.

Pré-requisito: 16 anos completos e ensino fundamental I completo

- **PINTURA EM TECIDO – 40H**

Desenvolver as técnicas de Pintura em Tecido, respeitando os procedimentos adequados para a conservação e aproveitamento dos recursos naturais, evitando o desperdício, utilizando corretamente os tipos de tecidos, tintas e misturas, aplicados no estêncil, moldé vazado e sem molde, na construção das peças, considerando os critérios de acabamento.



Pré-requisito: 16 anos completos e ensino fundamental I Incompleto

- **PIZZAIOLO – 160H**

O Pizzaiolo é o profissional responsável por planejar o processo de produção de pizzas e seus derivados. Ele organiza o ambiente e os processos de trabalho, higienizando instalações, mobiliários, equipamentos e utensílios, controla e organiza estoque; prepara diferentes tipos de massas, molhos e coberturas seguindo as normas da legislação vigente. Esse profissional zela pelos insumos e ambientes de trabalho de acordo com os princípios da sustentabilidade e gestão de recursos.

Exerce suas atividades, em pizzarias, restaurantes, lanchonetes ou em seu próprio negócio, interagindo com equipes de trabalho.

Pré-requisito: 16 anos e ensino fundamental I (1º ao 5º ano) completo, séries iniciais.

- **COZINHA REGIONAL – 40H**

Aperfeiçoa o profissional em conhecimentos sobre o preparo de diversos tipos de pratos quentes e frios da culinária regional em conformidade com as normas de higiene e manipulação de alimentos.

Pré-requisito: 16 anos, ensino Fundamental incompleto.

- **OPERADOR DE SUPERMERCADOS - 160H**

O profissional Operador de Supermercado é responsável por realizar o atendimento ao cliente, fornecendo informações e orientando-o quanto às melhores oportunidades de compras, também por executar atividades de reposição, organização e exposição estratégica de produtos nos pontos de vendas, além de contribuir no estoque e no empacotamento de mercadorias. Estas atividades exigem o conhecimento dos produtos e serviços oferecidos pela empresa, assim como a dinâmica do estabelecimento e do setor onde atua.

Pré-requisito: 16 anos, Ensino Fundamental II Incompleto

- **RELACIONAMENTO COM O CLIENTE E O PÓS-VENDA – 24h**

O curso de aperfeiçoamento Relacionamento com o cliente e o pós-venda tem como objetivo dar subsídios para o participante monitorar os clientes no pós-venda, conforme previsto nos programas institucionais de fidelização, visando atender e manter clientes nos diversos segmentos.

Pré-requisitos: 16 anos e ensino fundamental completo

- **EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO – 20H**

Aperfeiçoa o profissional para aprimorar habilidades e atitudes que viabilizem a aplicação de estratégias fundamentais no atendimento efetivo ao cliente, fidelização e conquista de novos consumidores

Pré-requisitos: 15 anos e ensino fundamental completo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.12.366.0600.2.014, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.99 - Fonte de Recurso: 1540000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca/CE, ___ de _____ de 2022.

HELOILSON BARBOSA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____